



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 066/2007, ORÓS EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera disposições da Lei nº 007/2005 de 11 de junho de 2005, e dá outras providências, etc.

Faço saber que A CÂMARA municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 2º. da lei 007/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores que suportarão as despesas geradas ou decorrentes do convênio a ser firmado entre o Município e a associação referida no caput do artigo anterior, serão os provenientes dos repasses do programa federal de incentivo dos agentes comunitários de saúde – Ministério da Saúde ao Município (Fundo Municipal da Saúde), feitos fundo a fundo”.

Art. 2º- O artigo 6º. da lei 007/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Executivo Municipal de Orós, autorizado ainda, de acordo com sua capacidade de investimentos e conveniência administrativa e financeira, a complementar se necessário, os repasses de valores à entidade beneficiária desta lei, por meio de decreto do legislativo de já autorizado, porém, tão somente em caso de aumento de receita própria do Município, gerada por meio de impostos arrecadados no âmbito municipal, aí incluídos IPTU, ITBI, e demais impostos municipais, além dos valores repassados ao Município (fundo municipal da saúde), pelo Ministério da Saúde.”

Art. 3º. O art. 7º. Da lei 007/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Poderá o Município de Orós, a qualquer tempo, e a seu critério e conveniência, quando da extinção ou em caso de extinção do programa de agentes comunitários da saúde desenvolvido atualmente sob patrocínio do Governo Federal, Ministério da Saúde, cessar com os repasses aqui previstos e rescindir

unilateralmente o convênio firmado por conta do aqui autorizado, desobrigando-se nos termos desta lei.”

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, notadamente, o que contraria no texto original da lei municipal 007/2005, por seus artigos aqui alterados, passando a vigor a presente a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL de Orós, em 17 de Dezembro de 2007.


Maria de Fátima Maciel Bezerra
Prefeitura Municipal